

Câmara Municipal de Viana do Castelo **EDITAL**

-----**JOSÉ MARIA CUNHA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO:** -----

-----Faz público, de harmonia com o deliberado por esta Câmara Municipal, em sua reunião de quinze de Novembro do ano corrente, que **no dia 10 de Dezembro de 2010, pelas 10 horas**, se procederá, na Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, **à alienação, em hasta pública, do seguinte imóvel:** Lote de terreno, com a área de 3.582,00 m², sito no Lugar do Cabedelo, freguesia de Darque, deste concelho, a confrontar de Norte com Lote U3, arruamento público e José Maria Carvalho Rodrigues, de Sul com Inatel e Terrenos do Município de Viana do Castelo, de Nascente com Manuel Arieira Painhas e de Poente com Terrenos do Município de Viana do Castelo, a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 963, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o nº 68804, a folhas 25 do livro B-174, e com subordinação às seguintes condições:

A) CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

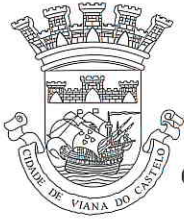
1. Base de licitação - € **329.544,00**;
2. Lanços mínimos na licitação - € **5.000,00**;
3. Sinal e princípio de pagamento, a pagar no acto da arrematação – 50% do valor da arrematação.

B) CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

1. A escritura de compra e venda, com o pagamento da parte do preço ainda não paga, será celebrada no prazo de 30 dias, a contar da data da arrematação. -----
2. São de conta do arrematante as despesas do I.M.T. e da escritura de compra e venda. –

C) CONDIÇÕES DE CONSTRUÇÃO:

1. De acordo com os Instrumentos de Gestão do Território aplicáveis, em função da sua localização, o terreno possui a seguinte classificação:- a) De acordo com o **POOC Caminha - Espinho**, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros nº 25/99, publicado no D.R. nº 81/99, Série I-B, de 7 de Abril, alterado pela Resolução de Conselho de Ministros nº 154/2007, publicada no D.R. nº 190, Série I, de 2 de Outubro, o terreno possui a classificação de “Equipamentos em APC” e de “Área de aplicação regulamentar dos PMOT”; b) Na área de aplicação regulamentar de PMOT aplica-se o **Plano de Urbanização da Cidade - PUC**, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros nº 92/99, publicado no D.R. nº 188/99, Série I-B de 13 de Agosto – Regulamento e pela Declaração de Ratificação nº 15-Q/99, publicada no D.R. nº 229/99 I-B 3º Suplemento, de 30 de Setembro – Carta de Zonamento – alterado por



Câmara Municipal de Viana do Castelo

adaptação aprovada na reunião da Assembleia Municipal de Viana do Castelo de 24 de Junho de 2008 e publicada através do Aviso nº 20245/2008 no Diário da República nº 136, 2ª Série, de 16 de Julho de 2008. De acordo com este plano, esta parte do terreno encontra-se classificado como **“Solo Urbanizado – Zonas de Edifícios Uni ou Bi-familiares”**. c) De acordo com a **Planta de Condicionantes**, o terreno é abrangido pela **Rede Natura 2000 – Sítio PTCO 0017 – Litoral Norte**. 2. Na área classificada como **“Área de aplicação regulamentar dos PMOT”**, observado o disposto no Regulamento do PUC, as áreas classificadas como **“Solo Urbanizado – Zonas de Edifícios Uni ou Bi-familiares”** são caracterizadas por, em termos gerais, possuírem ou poderem vir a possuir uma ocupação predominantemente habitacional, de comércio e serviços. A área em questão, dada a envolvente próxima, deverá ser ocupada com edifícios inseridos nas **Tipologias Isoladas**, de acordo com o definido no nº 30 do art. 6º-A, com a **cércea máxima de dois pisos acima do solo, não devendo ser ultrapassados os índices máximos de construção de 0,8 e volumétrico de 2,4 m³/m²**. Deverá ainda ser obrigatoriamente mantido o coberto vegetal existente, apenas sendo admissível o abate das árvores imprescindíveis à implantação do(s) edifício(s). Não obstante o referido até aqui, deverá ser observado o disposto no Regulamento do PUC, nomeadamente o previsto no Capítulo III – Solo Urbano – Secções I e II e no Capítulo VII – Planeamento e Gestão – Secção I. 3. Na área classificada como **“Equipamento em APC”**, deverá ser observado o disposto no **art. 20º do Regulamento do POOC Caminha – Espinho**. 4. Apesar do terreno se inserir na área de Rede Natura 2000, uma vez que se encontra em Solo Urbano, **deverá ser consultada a ARH** .-----

-----Para constar, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.-----

-----E eu,  , Chefe de Divisão Administrativa e Recursos Humanos da Câmara Municipal, o subscrevi. -----

-----Paços do Concelho de Viana do Castelo, vinte e três de Novembro do ano de dois mil e dez. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(José Maria Costa)